

## 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA – SP

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação dos executados **FLAVIA CRISTINA TOMAZELLI DO NASCIMENTO - ME, NILZA APARECIDA TOMAZELLI**. O (a) Dr. (a) **WELLINGTON BARIZON**, MM.(a). Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do(s) bem(ns), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de cumprimento de sentença – **Processo nº 0002713-55.2019.8.26.0236** - ajuizado por **BANCO DO BRASIL S/A** em face do(s) referido(s) executado(s) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO LEILÃO:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do portal GRUPO LANCE - [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **20/01/2025 às 00:00**, e terá encerramento no dia **23/01/2025 às 14:45** (ambas no horário de Brasília); não havendo lance superior ou igual ao valor de avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **26/02/2025 às 14:45 (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido os bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor de avaliação**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** Os bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br**, devidamente habilitado neste E. Tribunal.

**DÉBITOS:** Consta débitos de licenciamento no valor de **R\$ 160,22 (11/2024)**. Consta débitos de multas no valor de **R\$ 296,40 (11/2024)**. Todos os débitos (multas, impostos, taxas, etc) ficarão a cargo do arrematante.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial, em conta judicial no Banco do Brasil S/A, que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

**DO PARCELAMENTO:** No caso de veículo, ficam vedados lances de forma parcelada.

**RETIRADA:** A RETIRADA do bem MÓVEL será realizada mediante expedição de Mandado de Entrega que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente após o recolhimento das custas por parte do ora arrematante. Ainda, em todo caso, correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado.

**DO INADIMPLEMENTO:** O LANCE É IRRETRATÁVEL, não será permitida a desistência. De acordo com o artigo 358 do Código Penal: impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Neste caso, o participante estará sujeito à responsabilização civil e criminal.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do

edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

**DA PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15). O auto de arrematação só será assinado após o pagamento integral do valor da arrematação.

**RELAÇÃO DE BEM(NS):**

**LOTE 1:**

**DESCRIÇÃO: VEÍCULO HYUNDAI CRETA**, ano/mod 2019/2020, placa EZN-9169, renavam 01214747350, de cor branca, no geral em bom estado de conservação, externamente e internamente, condizente aos anos de uso.

**DESCRIÇÃO COMERCIAL: VEÍCULO HYUNDAI CRETA**, ano/mod 2019/2020, cor branco, bom estado de conservação.

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Marilda Alves Lopes, 1018, Jardim Tropical, Ibitinga/SP. Foi nomeada como fiel depositária a Sra. Nilza Aparecida Tomazelli.

**ÔNUS DO BEM:** Consta no site do Detran/SP: Restrição tributária: INTRANSF.VEIC C/ BENEF.FISCAL. Restrição judiciária: BLOQ. RENAJUD - TRANSFERÊNCIA.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM:** R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) para fev/2024 (conf.fls.483).

Presumem-se intimadas as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeito de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume.

**Wellington Barizon**

MMª. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga – SP.